

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.008945/2023-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do **grupo 09 - Material farmacológico**, através de Dispensa de Licitação, inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, *conforme descritivos abaixo*:

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 01

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1377	EBF00312	267378	EBF00312 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FR 50 ML - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	400	FRASCO

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras hoje realizadas no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, uma vez que se trata de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2. Os itens constantes neste Termo de Referência foram padronizados nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e são essenciais ao atendimento dos pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh. Eles são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/16.

2.3. O quantitativo é baseado no consumo médio e utilização provável da instituição, cuja estimativa foi obtida eletronicamente pelo sistema SamNet.

2.4. Os usos e indicações específicas desses itens estão descritos no Documento de Formalização de Demanda anexo ao presente processo.

2.5. Os medicamentos solicitados restaram fracassados em outros processos de aquisição. Em virtude do baixo estoque desses medicamentos, a sua submissão aos procedimentos legais do pregão eletrônico, conforme [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, demandará tempo suficiente para gerar falta na instituição e consequente impacto no tratamento dos pacientes.

2.5.1. O item fracassou no dia 26/04/2023, no Pregão Eletrônico nº 28/2023 (23760.000297/2023-10), por motivo de preço alto (itens 1 e 2 29671659).

2.5.2. O item fracassou no dia 10/04/2023, no Pregão Eletrônico nº 04/2023 (23477.007981/2023-10), realizado pela Administração Central - Ebserh SEDE, por motivo de preço alto (item 93 29416301).

2.5.3. O item restou malsucedido na tentativa de adesão à ata de registro de preço (23760.006499/2023-67), em 15/05/2023. Os fornecedores alegaram reajuste de preço (Despacho 29837275).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;

3.2. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

3.3. Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde (no caso de medicamento industrializado) nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento;

3.4. Não serão aceitos produtos fracionados;

3.5. Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.6. Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

3.6.1. A guarda e armazenamento de todo medicamento será realizada de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme RDC nº 430, de 08/10/2020 - ANVISA, sendo que o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh possui toda a estrutura necessária para o cumprimento dessa normativa.

3.7. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, salvo quando for produto manipulado/magistral.

3.7.1. Para itens magistrais/manipulados, a data de validade mínima deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, exceto quando justificados em virtude das características farmacotécnicas.

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.13. É dever da contratada de comunicar ao hospital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

3.14. Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira

Avenida.

3.15. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (62) 3269-8467 ou pelo e-mail contratosmed.hcufg@gmail.com.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23760.008974/2023-30.

4.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;

4.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

5.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

5.1.8. A Administração do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

6.1.2. Entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

6.1.3. Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo

número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

6.1.7. A nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

6.1.11. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.12. Comunicar ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por escrito, no prazo máximo de 05 (dias) dias, a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

6.2. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.2.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

6.2.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.2.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

6.2.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.2.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.2.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

6.2.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

6.2.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.2.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

6.2.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

6.2.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD,

eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7. 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos dos art. 178 e 179 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#):

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.3.2. Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a detentora do contrato não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento de divulgação do processo que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

8.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

8.3.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

8.3.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.3.3.8. não mantiver a proposta;

8.3.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.3.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.3.2 e 8.3.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

8.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

9. 8- DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

9.1.1. Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 28 da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, o Alvará Sanitário deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC nº 17, DE 28/03/2013.

9.1.2. Apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa licitante, com autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 3º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA. Para os produtos manipulados, a Autorização de Funcionamento deve explicar os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada, que por sua vez devem ser compatíveis com o medicamento cotado, nos termos da Resolução RDC nº 17, DE 28/03/2013.

9.1.3. Apresentar Autorização Especial emitida pela ANVISA para a empresa licitante que cotar especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde. Deve constar autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, de acordo com o Artigo 4º da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

9.1.4. Registro vigente do medicamento e produto para saúde, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

9.1.5. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia para o licitante de produto manipulado/magistral nos termos do Artigo 2º da Resolução RDC nº 44 de 17/08/2009 - ANVISA.

9.1.6. Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

Equipe de Planejamento da Contratação

Danilo Carneiro Ferreira

SIAPE: 2351954

Farmacêutico - CRF/GO 3987

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

SIAPE: 22406123

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Edson Souza dos Santos

SIAPE 1781840

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Wilson Martins Vasconcelos

SIAPE 3009706

Assistente administrativo

Unidade de Compras e Licitações

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 16/06/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 16/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 16/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos, Chefe de Unidade**, em 16/06/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30551060** e o código CRC **43FE8943**.

Referência: Processo nº 23760.008945/2023-78 SEI nº 30551060

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cidade-ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL